



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 17 de Outubro de 2015 * Ano XV - Edição nº 725

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.158 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera os valores de programas dos anexos I, II, III e IV do Plano Plurianual criado pela Lei Municipal Nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para adequar o exercício de 2016.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.446/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Programa 0181 constante da Lei Municipal 3.789, de 27 de novembro de 2013, denominado Serviços de Utilidade Pública com valor previsto para 2016 em R\$ 23.185.000,00 (vinte e três milhões, cento e oitenta e cinco mil reais) passando para R\$ 23.285.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Programa 0082 constante da Lei Municipal 3.789, de 27 de novembro de 2013, denominado Manutenção do Corpo de Bombeiros com valor previsto para 2016 em R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais) passando para R\$ 1.105.000,00 (um milhão cento e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

novembro de 2013, denominado Manutenção do Corpo de Bombeiros com valor previsto para 2016 em R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais) passando para R\$ 1.105.000,00 (um milhão cento e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o Programa 0170 constante da Lei Municipal 3.789, de 27 de novembro de 2013, denominado Promoção de Eventos Culturais com valor previsto para 2016 em R\$ 2.757.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil reais) passando para R\$ 2.557.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil reais) com diminuição de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.934 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.672, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação do Programa de Transporte Coletivo de Cambaratiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. As disposições deste Decreto abrangem a regulamentação prevista no Programa de Transporte Coletivo de Cambaratiba.

Art. 2º. Nos termos do artigo 1º, § 2 da Lei

Municipal nº 3.672/2013, fica especificado da seguinte forma:

I - De segunda a sábado, a saída de Cambaratiba para Ibitinga será às 7:30 e às 13:00 horas;

II - De segunda a sábado, a saída de Ibitinga para Cambaratiba será às 12:30 e às 17:30 horas;

III - Aos domingos e feriados, a saída de Ibitinga para Cambaratiba será às 8:00 e às 17:00 horas;

IV - Aos domingos e feriados, a saída de Cambaratiba para Ibitinga será às 8:30 e às 17:30 horas.

§ 1º. O ponto de embarque e desembarque de passageiros em Ibitinga será a Igreja Matriz, e em Cambaratiba será a Praça do Distrito.

§ 2º. A distância entre os dois pontos está estimada em 27 Km (vinte e sete quilômetros).

§ 3º. As viagens serão realizadas todos os dias.

Art. 3º. O serviço de transporte de pessoas entre o Município de Ibitinga e o Distrito de Cambaratiba, será realizado em veículo adequado e com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros.

Art. 4º. O veículo deverá atender toda a legislação de trânsito para transporte de passageiros.

Parágrafo Único. Os veículos destinados a este transporte não poderão ser sinalizados por faixa escolar

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.877 de 08 de abril de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.935 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar na Secretaria de Finanças, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar na Secretaria de Finanças, na quantia de R\$179.164,00 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, como segue:

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0056.2004.0000 Manutenção da Secretaria
044 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000 Programa Transporte de Alunos 152.164,00
124 3.3.90.39.00 05.220.011 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa.....R\$ 152.164,00

020807 MERENDA ESCOLAR
12.306.0002.2120.0000 Programa Merenda Escolar
159 3.3.90.30.00 01.220.000 Material De Consumo.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0056.2004.0000 Manutenção da Secretaria
043 3.3.90.30.00 01.110.000 Material De Consumo.....R\$ 2.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000 Programa Transporte de Alunos
122 3.3.90.39.00 01.220.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 152.164,00

020807 MERENDA ESCOLAR
12.306.0002.2120.0000 Programa Merenda Escolar
162 3.3.90.30.00 05.220.011 Material De Consumo.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.936 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia e exonera membros do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibitinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibitinga, o seguinte membro:

I. Representante do governo e Prestadores de Serviço de Saúde:

a) Suplente: Maria Da Graça Endres

Art. 2º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibitinga, em substituição ao membro exonerado no artigo anterior, o seguinte membro:

I. Representante do governo e Prestadores de Serviço de Saúde:

a) Suplente: Carla Juliana Stanzani

Art. 3º. Mantém-se os demais membros nomeados pelo Decreto anterior.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.485
DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, a Sra. ANDRADINA APARECIDA PINHEIRO TEIXEIRA, RG nº 16.436.022, para exercer o emprego público de SERVENTE, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 17/02/2012.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.486
DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Prorrogar, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída por Portaria nº 12.453, de 20 de agosto de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 124 da lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.487
DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Prorrogar, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída por Portaria nº 12.454, de 20 de agosto de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 124 da lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.488
DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Prorrogar, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída por Portaria nº 12.455, de 20 de agosto de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 124 da lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

O Município de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, comunica a quem puder interessar que, com base no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, o Exmo. Sr. Prefeito concedeu o equilíbrio econômico-financeiro para a empresa AUTO POSTO 7 DE IBITINGA LTDA, CNPJ 04.405.899/0001-83, do Item 01 "Óleo diesel tipo S10" para o valor de R\$ 3,046 por litro, mantendo-se os demais itens e condições ora registrados. Ibitinga, 14 de outubro de 2015. João Paulo Baptista – Gestor das Atas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2015

– **Abertura:** O Município de Ibitinga, através de Florisvaldo Antônio Fiorentino, comunica a todos os interessados a abertura da Concorrência supracitada, que tem como objeto a RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO C DO CIEI, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO FARAH, CHÁCARA SALTINHO, IBITINGA / SP. Encerramento: 20 de novembro de 2015, às 09h30min. Custo do edital R\$ 10,00. Valor teto: R\$ 300.000,00. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min. Ibitinga, 15 de outubro de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2015 – REABERTURA DE SESSÃO:

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Luiz Henrique Vido Pascolati, comunica às empresas participantes do Pregão 056/2015, que diante da não regularização da Certidão Municipal vencida, apresentada pela empresa ANDRÉ VALIANTE BORTHOLO, a sessão será reaberta a partir da fase de negociação na data de 29 de outubro de 2015 às 14h00min. Não serão aceitos novos participantes, já que se trata de retomada da sessão. As licitantes não precisam apresentar novo envelope documentação, entretanto, deverão apresentar as certidões que porventura estejam vencidas desde a última sessão. Luiz Henrique Vido Pascolati. Pregoeiro. – Ibitinga, 13 de outubro de 2015.

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

1. Face ao apurado no processo licitatório Pregão Presencial nº 062/2015, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de concreto usinado pré-misturado FCK 20,0 MPA, conforme edital, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação do Pregoeiro, comunica que o presente certame licitatório foi considerado DESERTO.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

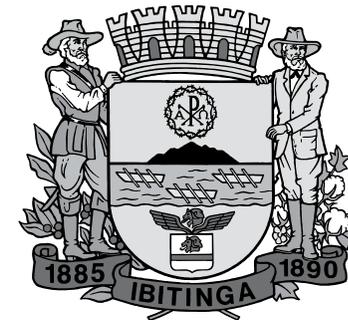
Ibitinga, 13 de outubro de 2015

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito

Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 061/2015, que tem como objeto a aquisição de diversos tipos de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente procedimento, tendo como vencedoras as empresas: A) ROGER EDUCARDO DOS SANTOS, CNPJ 07.835.506/0001-60, para os seguintes itens e valores: Item 02 (ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 22), pelo valor unitário de R\$ 270,00, Item 13 (CONJUNTO DE MESA



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

SILVANA ROSSI - MTB 22.038

Redação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO

FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail

imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO

AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO

RIO CLARO-SP

CEP 13500-380

Circulação aos Sábados

Tiragem

2.000 EXEMPLARES

Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim n.333 - Centro

Horário de atendimento ao público: de segunda a sexta-feira

das 09:00 horas às 11:00 horas

das 13:00 horas às 18:00 horas

Telefone: 16 3352 - 7000

www.ibitinga.sp.gov.br

FORMATO L), pelo valor unitário de R\$ 387,13, Item 20 (LONGARINA 03 LUGARES), pelo valor unitário de R\$ 126,10 e Item 21 (LONGARINA 05 LUGARES), pelo valor unitário de R\$ 232,45; B) FUNARI & FUNARI IND. DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP, CNPJ 02.015.137/0001-45 para os seguintes itens e valores: Item 03 (ARMÁRIO DE AÇO BAIXO), pelo valor unitário de R\$ 207,90 e Item 16 (ESTANTE DE AÇO), pelo valor unitário de R\$ 198,00; C) DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ 08.739.660/0001-09, para os seguintes itens e valores: Item 19 (LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS), pelo valor unitário de R\$ 197,00, Item 29 (SWITCH 24 PORTAS), pelo valor unitário de R\$ 1.680,00 e Item 33 (WEB CAM USB), pelo valor unitário de R\$ 190,00; D) MARCELO ELIAS MILANI - EPP, CNPJ 05.814.836/0001-43 para o seguinte item e valor: Item 23 (MESA DE IMPRESSORA), pelo valor unitário de R\$ 89,90; E) PORTSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 04.904.955/0001-24, para os seguintes itens e valores: Item 09 (CADEIRA FIXA SEM BRAÇO), pelo valor unitário de R\$ 45,63 e Item 10 (CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇO), pelo valor unitário de R\$ 118,80; F) L.J. DA SILVA DISTRIBUIÇÕES LTDA - ME, CNPJ 08.355.660/0001-05, para os seguintes itens e valores: Item 01 (AQUECEDOR CERÂMICO), pelo valor unitário de R\$ 100,00, Item 05 (ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa), pelo valor unitário de R\$ 297,00, Item 06 (BEBEDOURO - PURIFICADOR), pelo valor unitário de R\$ 338,00, Item 26 (REFRIGERADOR FRITOS-FREE 280L), pelo valor unitário de R\$ 1.215,00, Item 27 (REFRIGERADOR FROT-FREE 400L), pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 e Item 31 (TV LCD 42”), pelo valor unitário de R\$ 1.615,00; G) FILIPE MOISÉS GARCIA - ME, CNPJ 17.034.870/0001-84, para os seguintes itens e valores: Item 08 (CADEIRA DIRETOR PARA OBESO), pelo valor unitário de R\$ 645,00 e Item 32 (VENTILADOR COMERCIAL DE TETO), pelo valor unitário de R\$ 109,00; H) LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME, CNPJ

21.935.597/0001-36, para os seguintes itens e valores: Item 11 (MICROCOMPUTADOR), pelo valor unitário de R\$ 2.270,00, Item 14 (APARELHO DE DVD), pelo valor unitário de R\$ 102,00 e Item 17 (IMPRESSORA LASER), pelo valor unitário de R\$ 581,82; I) SUELLEN BONFIM BARROS - ME, CNPJ 17.433.864/0001-08, para os seguintes itens e valores: Item 07 (BEBEDOURO DE COLUNA), pelo valor unitário de R\$ 480,00, Item 25 (PROJETOR), pelo valor unitário de R\$ 2.030,00; J) DURVAL GARCIA MOVEIS EIRELI, CNPJ 23.011.726/0001-25, para os seguintes itens e valores: Item 04 (ARQUIVO DE AÇO 07 GAVETAS), pelo valor unitário de R\$ 853,95, Item 24 (NO-BREAK 1KVA), pelo valor unitário de R\$ 335,00 e Item 28 (ROTEADOR 300MBPS), pelo valor unitário de R\$ 207,00; K) REGIFLEX FABRICA DE MOVEIS DE MAD. EIRELI - ME, CNPJ 21.250.353/0001-10, para o seguinte item e valor: Item 22 (MESA DE REUNIÃO), pelo valor unitário de R\$ 384,00; I) MEGGA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQ. P/ ESC. LTDA - ME, CNPJ 14.546.763/0001-47, para o seguinte item e valor: Item 18 (IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL), pelo valor unitário de R\$ 900,00; J) J.C.F. MARANA - ME, CNPJ 22.516.950/0001-06, para os seguintes itens e valores: Item 15 (ESCADA DE 02 DEGRAUS), pelo valor unitário de R\$ 57,90 e Item 30 (TELA DE PROJEÇÃO), pelo valor unitário de R\$ 400,00; Salienta-se que o Item 12 (NOTEBOOK) foi frassado pelo Pregoeiro por não atingir o preço estimado pela Administração.

3. Publique-se;

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 16 de outubro de 2015.

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

Ibitinga, 16 de outubro de 2015.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessarem, que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 22 de outubro de 2015, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para discussão dos seguintes Projetos que alteram as Leis Financeiras do Município:

- Alterando o Plano Plurianual para 2016: PLO 151/2015;
- Alterando o Plano Plurianual de 2015: PLO 143/2015 e 146/2015;
- Alterando as Diretrizes Orçamentárias para 2016: PLO 152/2015;
- Alterando as Diretrizes Orçamentárias de 2015: PLO 144/2015 e 147/2015;

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 08 de outubro de 2015.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.447 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.015.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A CELEBRAR A FILIAÇÃO COM A UVESP (UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Resolução nº 06/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autorizada a se filiar à UNIÃO DE VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO –

UVESP, entidade representativa do Poder Legislativo Municipal do Estado de São Paulo, através de Termo de Adesão feito pela Presidência da Casa e assinatura do Termo de Filiação conforme minuta em anexo.

Parágrafo Único – Através desta Filiação a UVESP colocará a disposição desta Casa de Leis seus serviços e benefícios considerados necessários ao melhor desempenho das atribuições do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Termo de Filiação a ser firmado, tem observância da Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 24, Inciso XIII, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 3º. A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga arcará com a despesa da Filiação firmada com a União de Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP, conforme estabelecido no Termo de Filiação.

Parágrafo Único. As despesas autorizadas no “caput” deste artigo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 13 de outubro de 2.015.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em treze (13) de outubro de dois mil e quinze (2.015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

TERMO DE FILIAÇÃO Nº _____,
DE ____ DE _____ DE _____ .

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A UVESP - UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com sede ... , doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Senhor Presidente ... , portador da Identidade nº ... , e a União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, dotada de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ... , com sede ... , doravante denominado UVESP, neste ato representado por seu Presidente, ..., Identidade nº ... , e de comum acordo, respaldados na Resolução nº, de, resolvem celebrar o presente TERMO DE FILIAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, especificamente por seu Artigo 116:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I- O Objeto do presente Instrumento é a Filiação da CÂMARA MUNICIPAL junto à UVESP e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto, na Categoria de Associado na Classe de Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA UVESP:
I- o aprimoramento da atividade parlamentar, autorizando participação nas feiras,

congressos e seminários;

II- a capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal, ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;

III- divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Parlamentos Regionais, publicações no jornal da UVESP, Encontros Regionais, Banco de dados do site da UVESP, entre outros;

IV- fomento às atividades de Políticas Públicas, para melhoria no desenvolvimento da atividades parlamentares, por meio de distribuição de cartilhas com modelos de leis municipais, entre outras ações;

V- representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação;

VI- compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;

VII- consultas aos registros das consultas técnicas e projetos de lei, por meio de respostas oral objetivas e por pareceres escritos em quantidade ilimitada nas áreas Jurídicas, Administrativas, Orçamentárias, Contábil, Financeira e de Políticas Públicas;

VIII- Promover por meios próprios ou em parcerias com instituições do ramo, cursos, palestras e seminários de interesse da classe podendo efetuar cobrança por participação com o objetivo de cobrir custos e despesas operacionais.

IX- Manter através da sua página na internet www.uvesp.com.br, informações, para seus associados assim como destinar um espaço para todas as Câmaras associadas.

X- Representar as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, nas lutas por seus direitos e interesses comuns, na ampliação dos espaços democráticos do Estado, na conquista da justiça social e na defesa do poder legislativo municipal e dos municípios fluminenses.

XI- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Instrumento e de seus possíveis Aditamentos.

XII- isenção de taxa de filiação e pagamento de mensalidades aos Vereadores do Município, que na condição de Associados, terão direito aos seguintes benefícios:

1. identidade funcional de Vereador;
2. seminários gratuitos;
3. Jornal do Interior;
4. Agendamento de reuniões na capital;
5. Espaço para divulgação de seu município no Jornal do Interior.

XIII- descontos nas seguintes vantagens:

1. assessoria de imprensa e comunicação;
2. cursos na Escola UVESP;
3. implantação de transmissões das Sessões via internet;

4. contratação de estagiários através do CIEE;

5. revisão da Lei Orgânica;
6. revisão do Regimento Interno;
7. revisão do Plano de Carreira;
8. reestruturação administrativa;
9. Consolidação de leis;
10. Hotéis conveniados.

DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Efetuar a contribuição mensal estabelecida neste Termo;

II. Sugerir medidas de interesses municipalistas.

III- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Instrumento e de seus possíveis Aditamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRAS

I- A Câmara Municipal deverá efetuar a contribuição à UVESP, de acordo com as atividades institucionais no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo um total no ano de

R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

II- A valor será pago, mediante a transferência bancária (TED ou DOC), ou débito em conta corrente da Câmara, ou, ainda, através de boleto bancário.

III- As despesas com a execução deste TERMO correrão por conta do seguinte recurso orçamentário vigente:

Funcional Programática: 01 031 0009 2075 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Natureza econômica: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I- O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e terá vigência de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até o prazo máximo de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

I- O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESFILIAÇÃO

I- As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término de sua vigência, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente

TERMO decorrentes de serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

I- Os casos omissos neste Termo, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

I- Fica eleito o Foro da Comarca do Município onde está sendo firmado o Termo de Filiação, para dirimir quaisquer dúvidas proveniente deste ajuste.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Ibitinga, de de

WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI
Presidente da UVESP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TRABALHO INFANTIL OU EDUCAÇÃO?

Uma bagagem para a vida toda.



TÁ DIFÍCIL PRA VOCÊ?



IMAGINE PRA NÓS!

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA IDOSO Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo. Deixar de dar preferência a pedestre e a veículo não motorizado na faixa a ele destinada, Art. 214 § I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, INFRAÇÃO: gravíssima e 7 pontos no prontuário.

ACESSE: educacaoepttc.blogspot.com.br